



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA  
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, e Lazer (SMCTEL)

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Devido a atual conjuntura financeira do Município de São Borja, evento tradicional como o Carnaval no Cais do Porto, denominado "CAIS FOLIA", tornou-se inviável pelos altos custos para a sua execução. O decreto nº 16.974 de 10/01/2017- DECRETO CALAMIDADE FINANCEIRA, evidenciou a situação deficitária nas contas públicas do município, como consequência o carnaval 2017 foi cancelado. Saliente-se que a realidade financeira do Município não diferiu no ano de 2018 e 2019 e a administração efetuou cobrança de ingressos a fim de subsidiar, ao menos em parte, o evento. Em consequência, não será diferente para o ano de 2020, não proporcionando possibilidade de dispêndio financeiro com gastos em eventos de magnitude tipo Mega. Buscando realizar os eventos carnavalescos de 2020, seguindo o mesmo padrão dos eventos de 2018 e 2019 (Cais Folia 18 e 19), com subsídio através de cobrança de ingressos, onde compareceu público significativo, o presente termo visa, executar procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, a fim de buscar condições de executar o evento, bem como tornar o evento autossustentável através da cobrança de ingressos, minimizando custos para a Administração Municipal, com objetivo de elevar as condições técnicas e estruturais do Carnaval no Cais do Porto, Cais Folia / 2020. Um dos itens fundamentais a realização de qualquer evento, indiscutivelmente, é a Segurança, Privada e/ou Pública. A segurança privada, objeto deste certame, com os serviços de vigia e portaria, condição necessária a realização de eventos dessa dimensão, seja para cuidar, vigiar os cercamentos; seja para monitorar, revistar, identificar, pessoas nas portarias, para que o evento seja marcado pela tranquilidade pública, dentro de normas de segurança, proporcionando lazer de qualidade aos frequentadores, ainda mais quando exercida cobrança de ingressos.

DEFINIÇÃO DE DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA, EM ESPECIAL, SERVIÇOS DE VIGIA E PORTARIA, PARA EXECUÇÃO DE TAIS SERVIÇOS NO EVENTO "CAIS FOLIA 2020", conforme especificações constantes neste Termo de Referência, e do que mais consta de seus anexos, a CONTRATADA terá que realizar serviços de vigia junto ao cercamento (tapumes), impedindo acesso de pessoas não autorizadas, não pagamentes, etc.; e também, serviços de portaria, com revista pessoal, monitoramento, identificação de pessoas nas portarias. Além de outras atribuições que serão repassadas em instrução específica pela Comissão Organizadora e/ou Brigada Militar, A CONTRATADA DEVERÁ permitir a entrada de foliões com bebidas (apenas em lata ou pet) em sacolas térmicas ou caixas de isopor, de porte individual. OBS: Não serão cobrados ingressos de menores com idade até 12 (doze) anos. É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA todo e qualquer pagamento relativo à sua equipe de trabalho, fornecedores e contratos, bem como, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade do Município de São Borja, pessoal especializado e em quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador. Esta licitação promovida pela Prefeitura Municipal é na modalidade tipo PREGÃO PRESENCIAL, e poderão participar do certame empresas que atenderem a todas as exigências descritas neste termo de referência, atendendo a seus quantitativos mínimos.

A CONTRATAÇÃO de empresa a qual deverá entregar todos os itens e prestar os serviços descritos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

neste termo de referência, conforme abaixo descritos.

**Definição técnica do objeto, com seus quantitativos mínimos:**

**Segurança Privada (Vigia e Portaria) e Uniformes**

1. **Disponibilizar** equipe (à noite – Carnaval Adulto) para **Vigia** do perímetro de isolamento, onde estarão colocadas as placas de cercamento/isolamento - tapumes, com no mínimo **27 (vinte e sete) pessoas**, cujo **mínimo**: 18 (dezoito) deverão ser masculinos/homens, distribuídos nos perímetros de isolamento conforme determinação da Comissão Organizadora e/ou Brigada Militar.

2. **Disponibilizar** equipe (à noite – Carnaval Adulto) para **Vigia** do perímetro de isolamento, onde estarão colocadas as grades de isolamento, no palco principal, com no mínimo **08 (oito) pessoas**, cujo **mínimo**: 05 (cinco) deverão ser masculinos/homens, distribuídos nos perímetros de isolamento conforme determinação da Comissão Organizadora e/ou Brigada Militar.

3. **Disponibilizar** equipe (à noite – Carnaval Adulto) de **Portaria** para conferência de ingressos e revista pessoal e de materiais dos foliões, com no mínimo **20 (vinte e cinco) pessoas**, distribuídas em Portarias, conforme determinação da Comissão Organizadora. Das 20 (vinte e cinco) pessoas, obrigatoriamente, deverá ser constituída a equipe de: 07 (sete) femininos/mulheres e 13 (treze) masculinos/homens (tal necessidade deve-se a atividade de revista pessoal em homens e mulheres, bem como revista em materiais que serão permitidos acesso (bolsas, bebidas, caixas de isopor, sacolas térmicas, etc...). Serão 4 (quatro) portarias, **uma** principal (na Francisco Miranda) e, **três** secundárias (Rua Tiradentes-Tia Ramona; Acesso pelo Iate Clube e; Rua Bento Gonçalves -Star Bar). Em cada portaria secundária (a previsão é permanência de 3 (três) pessoas: 02 (dois) masculinos/homens e 01 (um) feminino/mulher. Na portaria principal, devido à concentração maior de público, permanecerão 11 (onze) pessoas: sendo 07 (sete) masculinos/homens e, 04 (quatro) femininos/mulheres.

4. **Disponibilizar** equipe (à tarde – Carnaval Infantil) de **Vigia**, com no mínimo 10 (dez) pessoas, cujo mínimo 7 (sete) deverão ser masculinos/homens, a fim de serem distribuídos conforme determinação da Comissão Organizadora e/ou Brigada Militar.

“OBS.: como não é mesmo horário o serviço poderá ser executado pela mesma equipe da noite”.

OBS.: Justificativa à contratação: devido a tendência de crescimento de público em eventos que se perpetuam, houve necessidade de incremento no quantitativo de Vigias e Portaria. O número mínimo de masculinos/homens deve-se à necessidade da atividade requerer, caso necessário, uso de da força ou demonstração de força, numa eventual ação contra pessoas que tentem invadir o perímetro de isolamento do evento, foi estimado em 70 % (setenta) o quantitativo de masculinos/homens.

5. **Disponibilizar** Uniforme: Camisetas (55 – cinquenta e cinco - unidades) para identificação da equipe de Vigilância e Portaria, conforme cores e layout disponibilizados pela Comissão Organizadora, a qual fará a informação em até 45 dias antes do evento para confecção. As camisetas deverão ser confeccionadas em malha poliviscose, gola redond, na cor preta. A estampa em serigrafia, em cor branca, com as escritas às costas: Carnaval 2020, SEGURANÇA.

As equipes deverão estar no local do evento nos seguintes horários, todos uniformizados, conforme padronização repassada pela Comissão Organizadora:

**QUADRO HORÁRIO**

- Sexta-feira dia 21/02/2020: a partir das 2030 hs até 0530 hs do dia 22/02/2020 (Sábado);
- Sábado dia 22/02/2020: a partir das 2100 hs até as 0600 hs do dia 23/02/2020 (Domingo);
- Domingo dia 23/02/2020: a partir das 1615 hs até as 2015 hs do dia 23/02/2020 (Domingo);
- Domingo dia 23/02/2020: a partir das 2030 hs até as 0530 hs do dia 24/02/2020 (Segunda-feira);
- Segunda-Feira dia 24/02/2020: a partir das 2100 hs às 0600 hs do dia 25/02/2020 (Terça-feira).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

**Carga Horária de Serviço da Equipe de Segurança Privada (à noite)**

Serão 2 (duas) horas de instrução (data a ser agendada) = 2 (duas) horas +  
Serão 09 (nove) horas por noite de serviço x 4 (quatro) noites = 36 (trinta e seis) horas  
SubTotal = 38 (trinta e oito) horas totais de serviços  
Serão 38 (trinta e oito) horas x 55 (cinquenta e cinco) Agentes  
**TOTAL de 2.090 (duas mil e noventa) horas de serviço À NOITE.**

**Carga Horária de Serviço da Equipe de Segurança Privada (à tarde)**

Serão 04 (quatro) horas (somente domingo) x 10 (dez) agentes = **40 (quarenta) horas de serviço.**  
**TOTAL = 40 (quarenta) horas de serviço À TARDE.**

**2 - Condições Gerais**

2.1. A empresa CONTRATADA ficará responsável por apresentar o efetivo, pessoal, em condições de emprego, nos dias e horários acima definidos. Sendo que, em dia e hora marcados antecipadamente, deverá apresentar o pessoal, no Cais do Porto ou outro local designado, durante 02 (duas) hs, a fim de receberem informações de procedimentos sobre o evento, a cargo da Comissão Organizadora e/ou Brigada Militar;

2.2. O LAYOUT do evento denominado Cais Folia, contendo a disposição da estrutura no local Cais do Porto, situado na Rua Francisco Miranda, no Bairro do Passo, deverá ser seguido pela empresa CONTRATADA com relação à distribuição dos postos de vigilância e portarias, os quais serão de inteira responsabilidade da empresa e terá o acompanhamento e a fiscalização da Comissão Organizadora deste Município e a supervisão dos órgãos competentes;

2.3 A Prefeitura Municipal é a Organizadora e Coordenadora do evento, tomando decisões e expedindo orientações através de sua Comissão Organizadora do Carnaval 2020, cabendo a ela as tomadas de decisões e ajustes necessários à realização do evento, a qual a Empresa Contratada, única e exclusivamente, prestará contas de suas atividades voltadas ao evento, contudo situação que, pela característica da atividade, poderá ser delegada, com relação ao controle e fiscalização da execução dos serviços no local à Brigada Militar;

2.4 O pessoal apresentado pela empresa deverá ter condições de exercer as atividades (vigias e porteiros). Saliente-se que a legislação não exige curso específico aos serviços de portaria e vigia porém, devido a natureza do evento e número de público previsto, as pessoas deverão ter, ao mínimo, experiência comprovada em serviços da mesma natureza. Bem como a empresa deverá comprovar experiência por Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica (privada ou pública) em serviços da mesma natureza. A relação da equipe deverá ser entregue à comissão organizadora, até 10 (dez) dias antes do início do evento;

2.5 Em caso de situações de força maior ou caso fortuito, que impeçam a realização do evento nas datas estabelecidas, as datas poderão ser alteradas para data próxima sem qualquer encargo ou custo ao Contratante.

**3. Qualificação Técnica**

Além das demais exigências legais a empresa deverá apresentar:

- Alvará de Funcionamento do GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilâncias e Guardas) da Brigada Militar, com validade, em nome da empresa.

**GARANTIA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA COM INDICAÇÃO DA RESPECTIVA RUBRICA**

Órgão 11 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
Unidade 03 – Desenvolvimento do Turismo  
Proj./Ativ. 2.205 1244 3.3.39.03.90.00.00




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

**DEFINIÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de validação será única e exclusivamente no período do evento Cais Folia/ 2019, que tem previsão para os dias 22, 23, 24 e 25 de Fevereiro de 2020, observando-se, porém, o item 2.5.

São Borja, 18 de Dezembro de 2019

  
Eduardo Bonotto  
Prefeito

  
Jeferson Alvarenga Gentil  
Sec. Municipal Interino (de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
Portaria 2.147/2019